



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



PROJETO DE LEI Nº 54/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, através de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo doze meses, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal R\$
01	Servente	40 horas	R\$ 1.412,68

Art. 2º - Os requisitos para contratação de servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes no orçamento vigente para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 11 de abril de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



CARGO: SERVENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Executa trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajuda na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, fazer merenda .

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Efetuar serviços de faxina em geral; Remover o pó dos moveis, paredes, toldos, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; Lavar e encerar assoalhos; Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros espelhos e persianas; Varrer pátios, praças; Fazer café e eventualmente serve-lo; Auxiliar na confecção de mamadeiras e eventualmente prepará-las quando da falta da responsável pelas mesmas; Fechar portas, janelas e vias de acesso; fazer merenda escolar ,Executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de dezoito anos;
- b) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto;
- c) Disponibilidade de horário.

REGIME DE TRABALHO:

- a)** Carga Horária: Período de 40 horas semanais.
- b)** sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 54/2024, o qual atende pedido realizado através da Secretaria Municipal de Administração, que visa suprir demanda de todas as secretarias municipais, visando a autorização do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.

Considerando o concurso público nº 01/2023 deste município, foi procedida a análise da banca disponível e constatou-se que todos os APROVADOS para o cargo de SERVENTE já foram chamados. Segue documento em anexo.

Sendo assim, se faz necessário contratar de forma emergencial um(a) Servente, tendo em vista que uma titular efetiva deste cargo solicitou exoneração por meio do protocolo nº 404/2024, o qual foi autorizado e a servidora está, portanto, exonerada.

Sendo assim, diante da justificativa apresentada, se faz necessário realizar contratação de forma emergencial de Servente, para suprir as demandas de várias secretarias, pois será analisado em qual secretaria será alocado o futuro (a) funcionário(a).

Sabe-se que o trabalho a ser desempenhado pelo profissional é de suma importância e indispensável para manter a limpeza e organização dos espaços públicos, diante disso se justifica a contratação através de processo seletivo simplificado.

Mediante tais justificativas, esperamos a compreensão e o posicionamento favorável dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto, em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 11 de abril de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.